

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 2021.001.014

**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

**ASSUNTO: APOSTLAMENTO DE SALDO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 002/2021-PROGE**

**CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (CNPJ: 04.835.476/0001-01).**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL.**

**Justifico** e dou prosseguimento ao Apostilamento da readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança de função programática, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 nº 3.189 de 05 de novembro de 2021, vigência de 01 de janeiro de 2022, publicação do DOM nº 3.741 de 12 de novembro de 2021, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM nº 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, celebrado com a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (CNPJ: 04.835.476/0001-01)**, disponível para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

O saldo do Contrato em referência ora apostilado é na ordem de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), proporcional ao período da vigência do contrato a ser transferido para o exercício de 2022, e que necessitam de Apostilamento.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:


- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, **justifico** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua/PA, 27 de dezembro de 2021.

  
**Alan Reis Calvinho**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Matrícula nº 36051-1**